

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0379/88

INTERESSADO : ANTÔNIO CARLOS RUIZ FERNANDES

ASSUNTO : Solicita providências de matrícula junto à Fundação
"Hermínio Ometto", de Araras.

RELATOR : Consº Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

PARECER CEE N° 637/88

APROVADO EM 27/07/88

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO:

O Sr. Delegado do MEC no Estado de São Paulo encaminha ao Conselho, para conhecimento e providências que julgar cabíveis, requerimento a ele dirigido pelo Sr. Antônio Carlos Ruiz Fernandes, solicitando reclassificação em exame vestibular realizado na Fundação Regional do Ensino Superior em Araras por sua filha, Tânia Mara Ruiz.

O requerente alega ter sua filha feito o Concurso Vestibular no qual obteve o 314º lugar na classificação geral, tendo sido chamada para o Curso de Enfermagem, sua 2ª opção e não para o Curso de Odontologia, que era a 1ª e lhe interessava.

2. APRECIÇÃO:

O processo foi baixado em diligência para pronunciamento da Diretora da Faculdade de Ciências Biológicas e Faculdade de Enfermagem e obstetrícia de Araras, que prestou os seguintes esclarecimentos:

"TÂNIA MARA RUIZ obteve, realmente, o n° 314 na classificação geral, mas apenas 258 pontos para o Curso de Odontologia.

A candidata não teria qualquer possibilidade à pretensão de ser aproveitada para o Curso de Odontologia, com 258 pontos, pois o último classificado da lista de espera, o 549 colocado, foi chamado tendo 282 pontos e ocupando o n° 169 na classificação geral, enquanto a candidata acima obteve o n° 314 nesta mesma classificação.

Tendo a candidata sido classificada em 94º lugar, portanto, vinte e quatro pontos além da lista de espera, seria impossível alimentar qualquer esperança, uma vez que a chamada LISTA DE ESPERA FOI ATÉ O N° 54 e AÍ PARANDO, em vista do Edital estabelecendo como prazo para essa chamada o fim da 3ª. semana de março."

3. CONCLUSÃO:

Responda-se ao interessado nos termos do presente PARECER.

São Paulo, 20 do junho de 1998

a) Consº Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 27 de julho de 1988

a) Cons^o Jorge Nagle

Presidente